



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 023/2018 FMAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA – ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FMAS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado por seu Fundo Municipal de Assistência Social, localizada à Praça Pedro Silva Costa, s/nº, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.788.544/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. IARA SOARES COSTA**, e a Empresa **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA – ME**, localizada na Lrg. Tobias Barreto, nº 130, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.749.202/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua empresária, a **Sra. JOSEFA ALVES DOS SANTOS** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa de Atenção Integral à Família / PAIF do Município de Tomar do Geru/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 005/2018/FMAS e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os objetos deste contrato serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 57.889,60 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Qtd.	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	Abano de palha tamanho M.	Und	20	Artesanal	R\$ 14,30	R\$ 286,00
2	Abano de palha tamanho P.	Und	20	Artesanal	R\$ 8,50	R\$ 170,00

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

*Hearts*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3	Agulha casadeira nº 14/90 cabo grosso, pacote com 10 unidades.	Pct	5	Singer	R\$ 19,00	R\$ 95,00
4	Agulha comum de costura a mão nº 10.	Und	50	Singer	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	Agulha comum de costura a mão nº 7.	Und	50	Singer	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6	Agulha fechadeira nº 18/110 cabo grosso, pacote com 10 unidades.	Pct	2	Singer	R\$ 11,90	R\$ 23,80
7	Agulha industrial reta nº 14/80 cabo fino, pacote com 10 unidades.	Pct	1	Singer	R\$ 19,90	R\$ 19,90
8	Agulha overlock nº 75/11, pacote com 10 unidades.	Pct	2	Singer	R\$ 17,90	R\$ 35,80
9	Agulha overlock nº 90/11, pacote com 10 unidades.	Pct	2	Singer	R\$ 11,50	R\$ 23,00
10	Agulha para bordado em vagonite nº 15, pacote com 10 unidades.	Pct	3	Singer	R\$ 13,50	R\$ 40,50
11	Agulha para bordado em vagonite nº 15, sem ponta pacote com 10 unidades.	Pct	3	Singer	R\$ 8,40	R\$ 25,20
12	Agulha para bordado em vagonite nº 16, pacote com 10 unidades.	Pct	3	Singer	R\$ 8,40	R\$ 25,20
13	Agulha para máquina de costura nº 11, caixa c/10 unidades.	Pct	2	Singer	R\$ 13,50	R\$ 27,00
14	Agulha para máquina de costura nº 14, caixa c/10 unidades.	Pct	2	Singer	R\$ 8,50	R\$ 17,00
15	Agulha para telagarça.	Pct	2	Singer	R\$ 26,50	R\$ 53,00
16	Alfinete de costura nº 8 caixa com 12 unidades.	Cx	10	Brw	R\$ 10,30	R\$ 103,00
17	Alfinete em aço sem cabeça, pacote com 50 gramas.	Pct	40	Brw	R\$ 4,10	R\$ 164,00
18	Alfinete em aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28, caixa com 100 unidades.	Cx	5	Brw	R\$ 6,00	R\$ 30,00
19	Alfinete em aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 03, cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa, caixa com 100 unidades.	Cx	2	Singer	R\$ 12,50	R\$ 25,00
20	Arame Encapado. Usado para artesanato em geral. Cores variadas.	Metro	50	São José	R\$ 2,70	R\$ 135,00
21	Arame fino dourado, 2 mm.	Kg	5	São José	R\$ 99,50	R\$ 497,50
22	Arame médio dourado, nº 30.	Kg	5	São José	R\$ 105,90	R\$ 529,50
23	Arame zincado nº 20.	Kg	10	São José	R\$ 15,50	R\$ 155,00
24	Areia brilhante (vermelha e furta cor), pacote com 1000g.	Kg	5	Lantecor	R\$ 89,00	R\$ 445,00
25	Areia brilhante dourada, pacote a, pacote com 1000g.	Kg	5	Lantecor	R\$ 68,50	R\$ 342,50
26	Areia brilhante prateada, pacote com 1000g.	Kg	5	Lantecor	R\$ 68,50	R\$ 342,50
27	Argola para pano prato.	Und	60	Jowama	R\$ 1,20	R\$ 72,00
28	Barbante 100% Algodão Crú com 1kg.	Und	10	Soberano	R\$ 17,50	R\$ 175,00

*Assinado*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



29	Bastidores grandes.	Und	25	Jowama	R\$ 32,00	R\$ 800,00
30	Bastidores médios.	Und	25	Jowama	R\$ 23,00	R\$ 575,00
31	Bico de cambraia com 13 cm de largura cor branco.	Peça	20	Progresso	R\$ 39,90	R\$ 798,00
33	Bico de carça bordado com 13,71 metros 2,5 de largura.	Peça	30	Progresso	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
34	Bolsa plástica transparente sem alça, capacidade 3 kg, pacote com 100 unidades.	Pct	10	Rava	R\$ 24,80	R\$ 248,00
35	Bolsa plástica transparente sem alça, capacidade 5 kg, pacote com 100 unidades.	Pct	10	Rava	R\$ 94,75	R\$ 947,50
36	Botão de metais, cor dourado tamanho grande.	Und	100	Progresso	R\$ 1,30	R\$ 130,00
37	Botão em plástico para calça com quatro furos, com 100 unidades (branco azul marinho preto e bege).	Pct	2	Progresso	R\$ 62,20	R\$ 124,40
38	Botão em plástico, âncora grande.	Und	100	Progresso	R\$ 1,80	R\$ 180,00
39	Botão em plástico, âncora pequeno.	Und	50	Progresso	R\$ 0,90	R\$ 45,00
40	Cabeça de boneca em plástico tamanho M.	Und	80	Remi	R\$ 10,90	R\$ 872,00
41	Cabeça de boneca em plástico tamanho P.	Und	80	Remi	R\$ 8,90	R\$ 712,00
43	Carretilha de fitilho com 6 mm com 100 metros cor (rosa, verde bandeira, vermelho, amarelo, amarelo ouro, azul claro, azul marinho, branco, rosa bebê, rosa chá, verde claro e verde escuro.	Und	40	São José	R\$ 9,70	R\$ 388,00
44	Cerâmica crua grande.	Und	10	Artesanal	R\$ 65,00	R\$ 650,00
45	Cerâmica crua média.	Und	6	Artesanal	R\$ 49,90	R\$ 299,40
46	Cerâmica crua pequena.	Und	6	Artesanal	R\$ 24,90	R\$ 149,40
47	Chapéu de palha tamanho M.	Und	50	Artesanal	R\$ 7,50	R\$ 375,00
48	Cola Acrilex Pano 35g. Para fixar tecidos. Pronta para o uso.	Und	10	Acrilêx	R\$ 5,80	R\$ 58,00
49	Cola branca 1Kg Tipo: Líquida. Para Aplicações em superfícies: papel. Lavável. Solúvel. Atóxica.	Und	20	Koala	R\$ 12,50	R\$ 250,00
50	Cola branca para biscuit artesanal 1Kg.	Kg	2	Koala	R\$ 44,80	R\$ 89,60
52	Colar havaiano plástico.	Und	100	Seda	R\$ 1,20	R\$ 120,00
55	Cordão encerado 100% Algodão. 3mm de espessura. Rolo de 50 metros. Cores variadas	Und	5	Progresso	R\$ 8,20	R\$ 41,00
56	Cordão metalizado prata e dourado, 6 mm com 20 m (rolo com 20 metros).	Peça	10	Progresso	R\$ 3,50	R\$ 35,00
57	Cordão passamanaria com 10 metros.	Peça	30	Progresso	R\$ 7,50	R\$ 225,00
60	Elástico preto com 4 cm de peça com 25 metros.	Peça	2	Progresso	R\$ 46,30	R\$ 92,60
61	Entremeio peça com 10 metros colorido.	Peça	5	Progresso	R\$ 9,50	R\$ 47,50
62	Entremeio peça com 10 metros cor	Peça	5	Progresso	R\$ 8,20	R\$ 41,00

*Assunto*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	branco.					
63	Estopa crúa 100% algodão.	Metro	50	Santa Fé	R\$ 9,80	R\$ 490,00
64	Estopa em tecido com 1,40 de largura cor amarela.	Metro	20	Santa Fé	R\$ 9,90	R\$ 198,00
65	Estopa em tecido com 1,40 de largura cor natural.	Metro	20	Santa Fé	R\$ 9,80	R\$ 196,00
66	Estopa em tecido com 1,40 de largura cor vermelha.	Metro	20	Santa Fé	R\$ 9,90	R\$ 198,00
67	Feltro com 1,40 de largura cor (amarelo, azul, bege, branco, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelho, laranja, creme).	Metro	30	Santa Fé	R\$ 11,00	R\$ 330,00
68	Fio de Sisal, tamanho 500/1 com 100 metros. 1,80 Composição: 100% Sisal Cor: Natural Espessura Aproximadamente: 2mm, Fio fibroso de fácil manuseio, próprio para artesanato, decoração, fabricação de luminárias e bijouterias.	Und	10	Santa Fé	R\$ 25,50	R\$ 255,00
70	Fita crepe 18mm x 50m	Und	50	Adere	R\$ 3,70	R\$ 185,00
72	Fita de cetim 2,5 cm de largura com 10 metros cor (azul claro, rosa bebê, verde claro, amarelo, lilás, vermelho, azul, branco).	Peça	30	Progresso	R\$ 3,50	R\$ 105,00
73	Fita de cetim 8 cm de largura com 10 metros cor (amarelo, branco, lilás, marrom, matizada, rosa, vermelho, laranja, azul, verde).	Peça	10	Progresso	R\$ 6,30	R\$ 63,00
77	Fita ima pacote com 0,90 cm de largura	Und	10	Brw	R\$ 22,50	R\$ 225,00
79	Fita tecido (cores variadas) com 10 metros.	Peça	10	Progresso	R\$ 4,20	R\$ 42,00
80	Fita TNT com 5 metros com 4 cm de largura cores (amarelo, rosa, verde, vermelha, azul).	Peça	10	Progresso	R\$ 2,90	R\$ 29,00
83	Folhagem grande verde para decorar arranjo de flores, tipo capim e palma de tecido.	Und	100	Artesanal	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
84	Lã com 40 g com 5 unidades cores variadas.	Pct	300	Corrente	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
85	Lantejola dourada nº 10 c/25 metros.	Peça	2	Lantecor	R\$ 19,70	R\$ 39,40
86	Liga estreita dourada e prata com 20 metros.	Peça	10	Progresso	R\$ 29,75	R\$ 297,50
87	Liga larga dourada e prata, vermelha com 20 metros.	Peça	100	Progresso	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
88	Linha Cone com 10 unidades cor branco.	Pct	2	Corrente	R\$ 24,00	R\$ 48,00
89	Linha Cone com 10 unidades cores variadas.	Pct	4	Corrente	R\$ 24,50	R\$ 98,00
90	Linha de bordado meada caixa com 12 unidades cores variadas.	Caixa	15	Corrente	R\$ 21,00	R\$ 315,00

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000  
CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

*Beauto*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



91	Manta Acrílica R1 Gramatura 100. Largura: 150.00 cm. Comprimento: 50.00 cm. Peso: 110 g 100% Poliéster.	Metro	50	Acrilon	R\$ 4,50	R\$ 225,00
92	Meia de Seda Lisa para Artesanato. Composição: 100% Poliamida. Peça com 60 a 65cm aproximadamente - 5 gramas. Cores variadas.	Und	120	Corrente	R\$ 2,50	R\$ 300,00
94	Miçanguinha 250g cor (lilás, amarelo, azul, branca, laranja, marrom, prata, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho e cristal, preto).	Pct	6	Jowama	R\$ 22,50	R\$ 135,00
95	Musgo Floral pacote na cor verde.	Pct	10	Progresso	R\$ 5,50	R\$ 55,00
97	Olho móvel com 100 unidades tamanho médio.	Pct	2	Jowama	R\$ 34,80	R\$ 69,60
98	Olho móvel com 100 unidades tamanho pequeno.	Pct	1	Jowama	R\$ 31,90	R\$ 31,90
100	Pano de prato com barra para bordado e ponto cruz.	Und	100	Sandex	R\$ 3,50	R\$ 350,00
101	Papel acetado dourado.	Und	20	Vmp	R\$ 9,90	R\$ 198,00
102	Papel acetado prata.	Und	20	Vmp	R\$ 9,90	R\$ 198,00
103	Papel Paraná gramatura 80.	Folha	30	Vmp	R\$ 4,50	R\$ 135,00
104	Perola média 500g cor (branca e creme).	Kg	5	Lantecor	R\$ 42,30	R\$ 211,50
106	Pincel nº 01 para pintura.	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,20	R\$ 22,00
107	Pincel nº 02 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,30	R\$ 23,00
108	Pincel nº 02 para pintura.	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,40	R\$ 24,00
109	Pincel nº 03 para pintura.	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,50	R\$ 25,00
110	Pincel nº 04 para pintura chato.	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,50	R\$ 25,00
111	Pincel nº 04 para pintura.	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,50	R\$ 25,00
112	Pincel nº 06 para pintura	Und	10	Leo Leo	R\$ 2,50	R\$ 25,00
113	Pincel nº 06 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 1,60	R\$ 16,00
114	Pincel nº 08 para pintura	Und	10	Leo Leo	R\$ 1,90	R\$ 19,00
115	Pincel nº 08 para pintura chato.	Und	10	Leo Leo	R\$ 4,50	R\$ 45,00
116	Pincel nº 08 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 4,50	R\$ 45,00
117	Pincel nº 10 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 4,50	R\$ 45,00
118	Pincel nº 12 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 5,50	R\$ 55,00
119	Pincel nº 14 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 5,50	R\$ 55,00
120	Pincel nº 22 para pintura em tela.	Und	10	Leo Leo	R\$ 5,50	R\$ 55,00
121	Pistilho com arame perolado com 50 unidades com branco.	Pct	6	Progresso	R\$ 7,90	R\$ 47,40
122	Rolo de corda de 250g para artesanato.	Pct	10	Artesanal	R\$ 7,50	R\$ 75,00
124	Serpentina em papel.	Pct	5	Real Seda	R\$ 4,50	R\$ 22,50
125	Sianinha dourada 543/4 com 20 metros.	Peça	5	Progresso	R\$ 17,30	R\$ 86,50
126	Sianinha largura 4 mm com 10 metros cores (amarelo ouro, bege, branco, marrom e vermelho).	Peça	10	Progresso	R\$ 9,50	R\$ 95,00
127	Soutache dourado 502/8 com 10	Peça	50	Progresso	R\$ 14,70	R\$ 735,00

*Assunto*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	metros.					
128	Spray dourado 360 ml.	Und	20	Acrilex	R\$ 16,75	<b>R\$ 335,00</b>
129	Spray prata 360 ml.	Und	20	Acrilex	R\$ 16,75	<b>R\$ 335,00</b>
130	Tecido atalhado com 0,90cm de largura cor (azul, branco, e creme).	Metro	200	Santa Monica	R\$ 16,90	<b>R\$ 3.380,00</b>
131	Tecido cetim com 1,40 de largura (cores variadas).	Metro	300	Maximum	R\$ 7,90	<b>R\$ 2.370,00</b>
132	Tecido em tela dourado com 1,40 de largura.	Metro	20	Juliana	R\$ 15,00	<b>R\$ 300,00</b>
133	Tecido em tela prateado com 1,40 de largura.	Metro	20	Juliana	R\$ 15,00	<b>R\$ 300,00</b>
134	Tecido étamine branco para ponto cruz com 1,40 largura.	Metro	50	Juliana	R\$ 13,80	<b>R\$ 690,00</b>
135	Tecido filó com 1,40 de largura (cores variadas).	Metro	50	Maioral	R\$ 2,50	<b>R\$ 125,00</b>
136	Tecido flanelado com motivo infantil 100% algodão, peça com 50 metros.	Peça	4	Conteminas	R\$ 358,00	<b>R\$ 1.432,00</b>
137	Tecido Helanca 100% poliéster, 160 m de largura.	Metro	20	Atual Textil	R\$ 12,00	<b>R\$ 240,00</b>
138	Tecido lamê com 1,40 de largura, dourado.	Metro	10	Juliana	R\$ 13,50	<b>R\$ 135,00</b>
139	Tecido organza 1,40 cm largura nas cores vermelho, amarelo, rosa, dourado, preto.	Metro	40	Juliana	R\$ 11,70	<b>R\$ 468,00</b>
140	Tecido Oxford branco 50 cm largura.	Peça	2	Atual Textil	R\$ 145,00	<b>R\$ 290,00</b>
141	Tecido Oxford com 1,40 de largura cor (branco, creme, amarelo, azul, rosa, preto).	Metro	100	Atual Textil	R\$ 5,90	<b>R\$ 590,00</b>
142	Tecido para fralda simples é macio, confortável largura: 65 cm dupla: 80 cm, peça com 50 metros. Composição 100% algodão.	Peça	4	Juliana	R\$ 537,00	<b>R\$ 2.148,00</b>
143	Tecido para vagonite com 1,40 de largura cor (branco, creme e rosa) com 20 metros.	Peça	2	Maximum	R\$ 209,00	<b>R\$ 418,00</b>
144	Tecido popeline branco com 1,40 de largura peça com 20 metros.	Peça	2	Maximum	R\$ 148,00	<b>R\$ 296,00</b>
145	Tecido popeline com 1,40 de largura cor (creme, amarelo, azul, branco e vermelho) peça com 20 metros.	Peça	2	Maximum	R\$ 148,00	<b>R\$ 296,00</b>
146	Tecido popeline florido com 1,40 de largura peça com 20 metros.	Peça	1	Maximum	R\$ 148,00	<b>R\$ 148,00</b>
147	Tecido seda com 1,40 de largura cor (amarelo bebê, branco, lilás e rosa bebê).	Metro	40	Maximum	R\$ 17,50	<b>R\$ 700,00</b>
148	Tecido tectel cores variadas com lycra com 1,40 de largura.	Metro	20	Atual Textil	R\$ 9,90	<b>R\$ 198,00</b>
149	Tecido xadrez 1,40 m de largura (vermelho, verde, amarelo, rosa e azul) peça com 20 metros.	Peça	5	Juliana	R\$ 160,00	<b>R\$ 800,00</b>

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

*Assinado*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



150	Tela cor (dourado e laranja).	Metro	20	Santa Fé	R\$ 10,90	R\$ 218,00
151	Tela grossa para bordado em talagarça com 1,40 de largura liso.	Metro	50	Santa Fé	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
152	Tela para pintura tamanho 40x40	Und	50	Cortiart	R\$ 15,00	R\$ 750,00
153	Tela para pintura tamanho 50x16	Und	50	Cortiart	R\$ 14,90	R\$ 745,00
154	Tesoura de picotar profissional em aço inoxidável.	Und	5	Leonora	R\$ 88,00	R\$ 440,00
155	Tesoura média para costura em aço inoxidável.	Und	15	Leonora	R\$ 49,50	R\$ 742,50
156	Tiara plástica.	Und	100	Real Seda	R\$ 7,90	R\$ 790,00
157	Tinta acrílica para pintura em tela 20 ml, cores variadas.	Und	10	Acrilex	R\$ 5,50	R\$ 55,00
158	Tinta glitter dourada dimensional.	Und	10	Acrilex	R\$ 19,00	R\$ 190,00
159	Tinta óleo, cores variadas para pinturas artísticas e artesanais, cores miscíveis entre si, solúvel em terebintina é aguarrás, podendo acelerar a secagem cobalto, ideal na pintura de telas, Eucatex, massa de bisqui, cerâmica, etc. Frasco com 23 ml.	Und	50	Resicolor	R\$ 16,80	R\$ 840,00
160	Tinta revelo para tecido (dourada, verde, azul e amarelo, prata, laranja, lilás, rosa).	Und	20	Acrilex	R\$ 2,90	R\$ 58,00
161	Tinta Spray Verniz Incolor 350ml. Para Acabamento Sobre Cores Metálicas uso geral	Und	20	Acrilex	R\$ 12,00	R\$ 240,00
162	Tinta tecido 250 ml cores diversas.	Und	20	Acrilex	R\$ 13,30	R\$ 266,00
163	Vaso plástico para arranjo artesanal 0,8cm de comprimento, 0,8 de largura.	Und	150	Arte Festa	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
164	Velcro colante cor (branco e preto).	Metro	50	Ecobras	R\$ 1,40	R\$ 70,00
165	Verniz Vitral. Composição: Resina Alquídica, Solvente e Corantes, Contém Xilo (mistura de isômeros). 250ml. Cores variadas.	Und	10	Leonora	R\$ 9,90	R\$ 99,00
168	Zíper comum 15 cm cor (azul marinho, branco e preto).	Und	20	Corrente	R\$ 1,40	R\$ 28,00
169	Zíper comum 20 cm cor (azul marinho, branco e preto).	Und	20	Corrente	R\$ 1,40	R\$ 28,00
170	Zíper comum 50 cm cor (azul marinho, branco e preto).	Und	20	Corrente	R\$ 3,50	R\$ 70,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 57.899,60</b>	

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

*Assunto*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os materiais, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru/Se, Praça Pedro Silva Costa s/nº, Tomar do Geru/SE, no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, a partir da solicitação, de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UO: 1100 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Atividade: 6308 – Serviço de Proteção Social Básica**

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000  
CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

*Assunto*





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1311

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas, o objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia do produto.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I - advertência;**

**II - multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

*Assunto*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



III - **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº 005/2018/FMAS** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 14.788.544/0001-74

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 18 de junho de 2018

  
IARA SOARES COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Empresária  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Uass Silva de Souza  
CPF: 371.345.918-45

II - Rosicleide Santiago dos Santos  
CPF: 019.709.185-78